



Autarquia Federal, de Fiscalização do Exercício Profissional nas áreas de Engenharia e Agronomia criada por Lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, com a função de executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.











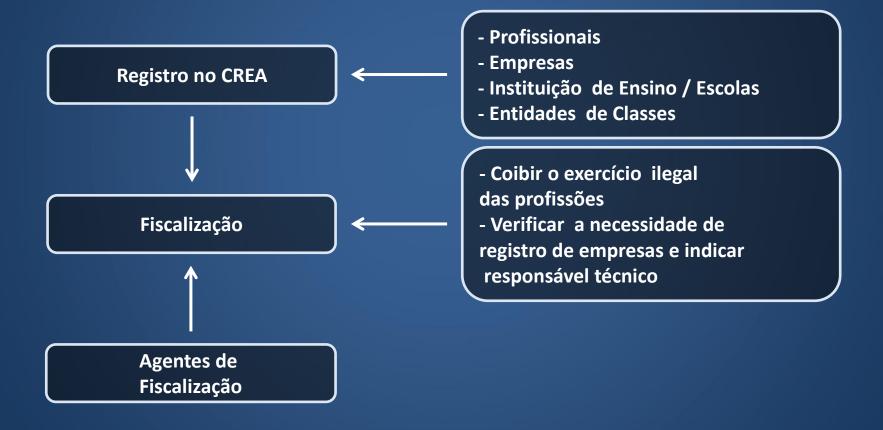
Fixação de atribuições profissionais

Fiscalização do exercício e da atividade profissional

Julgamento de processos e imposição de penalidades e multas



COMO FUNCIONA A FISCALIZAÇÃO?





RESPONSABILIDADES



RESPONSABILIDADES

Técnica

 Obediência às normas vigentes, atendo-se aos limites de suas atribuições e saber profissionais

Civil

 Contratual - Danos a Terceiros-Segurança - Meio Ambiente

Criminal

 Desabamento – Explosão - Incêndio-Intoxicação – Contaminação - Meio Ambiente

RESPONSABILIDADES

Administrativa

- Normas em relativas ao Meio Ambiente
- Normas Técnicas
- Metas e Objetivos
- Plano Diretor

Trabalhista

- Regulamentada por leis trabalhistas
- Contrato com empregados como empregador ou preposto

Ética

- Não Contrariar a boa conduta moral
- Acatar o Código de Ética Profissional





Página xx/xx



ART de Obra ou Serviço

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Xxxx

Título profissional: Nononononononononononononononononononon			RNP: 999999999-9	
<200 caracteres> Empresa contratada: Nononononononononononononononononononon			***************************************	
2. Dados do Contrato				
Contratante: Non on o			CPF/CNPJ: 999999999999999999999999999999999999	
Rua			Nº	
Complemento		Bairro		
Cidade		UF	CEP	
Contrato:	celebrado em 99/99/9999		Vinculado à ART: 9999999	9999999
Valor: R\$ 9.999.999.999,99	Tipo de contratante: Non ono no no no no	onononononon		
Ação Institucional: Nonononon	an an an an ano no no no non an an an a			
3. Dados da Obra/Serv	áco			
Rua	•		No	
Complemento		Bairro		
Cidade		UF	CEP	
Data de início: 99/99/9999	Previsão de término: 99/99/9999	Coordenadas Geográficas: 9	99°99'99.99"N, 999°99'99.9	9"N
Finalidade: Non on o			Código: 999999 MPOG	
Provintela: Nonconconomoro	Proprietário: Nanan ano no n			99-99
1 <afividade profissional=""> <obra serviço=""> <omplemento> <afividade profissional=""> <obra serviço=""> <omplemento> <afividade profissional=""> <obra serviço=""> <omplemento></omplemento></obra></afividade></omplemento></obra></afividade></omplemento></obra></afividade>			9999,99 9999,99 9999,99	ur
Nível de Atuação>	out out type to the particular		Quantidade	Unidade
¬ <alividade <<="" p="" profissionab=""></alividade>	obra/serviço> <complemento></complemento>		9999.99	UI
<atividade profissional=""> <</atividade>	obra/serviço> <complemento></complemento>		9999,99	ur
<alividade profissional=""> <</alividade>	obra/serviço> <complemento></complemento>		9999,99	ur
Nível de Atuação>			Quantidade	Unidade
	obra/serviço> <complemento></complemento>		9999,99	ur
	obra/serviço> <complemento></complemento>		9999,99 9999.99	ur
	obra/serviço> <complemento></complemento>			u
Apó	s a conclusão das atividades técnicas o	o profissional deverá procede	r a baixa desta ART	
5. Observações				40
			<	10 caractere
6. Declarações	alquer conflito ou litigio originado do p	presente contrato, bem como		10 caractere
Declarações Cláusula Compromissória: qui interpretação ou execução, ser	rá resolvido por arbitragem, de acordo co	m a Lei nº.9.307, de 23 de seten	sua bro Profissi	
6. Declarações Cláusula Compromisaória: qui interpretação ou execução, ser de 1996, por meio do C en tro de	rá resolvido por arbitragem, de acordo co: Mediação e Arbitragem - CMA vin culado ao	m a Lei nº.9.307, de 23 de setem o Cree-XX, nos termos do respec	sua ibro Profissi	onal
Declarações Ciáusula Compromissória: qui interpretação ou execução, ser de 1996, por meio do C en tro de regulamento de arbitragem que	rá resolvido por arbitragem, de acordo co Mediação e Arbitragem - CMA vin culado ac , expressam en le, as partes declaram con o	m a Lei nº. 9.307, de 23 de setem o Cree-XX, nos termos do respec condar.	sua ibro Profissi tivo Contrati	onel ante
Cláusula Compromissóna: qui interpretação ou execução, ser de 1996, por meio do C entro de regulamento de arbitragem que Ace ssibilidado: <declara a="" apli-<="" td=""><td>rá resolvido por arbitragem, de acordo co: Mediação e Arbitragem - CMA vin culado ao</td><td>m a Lei nº. 9.307, de 23 de setem o Cree-XX, nos termos do respec o idar. revistas nas normas técnicas de</td><td>sua ibro Profissi tivo Contrati</td><td>onel ante</td></declara>	rá resolvido por arbitragem, de acordo co: Mediação e Arbitragem - CMA vin culado ao	m a Lei nº. 9.307, de 23 de setem o Cree-XX, nos termos do respec o idar. revistas nas normas técnicas de	sua ibro Profissi tivo Contrati	onel ante
Cláusula Compromissóna: qui interpretação ou execução, ser de 1996, por meio do C entro de regulamento de arbitragem que Ace ssibilidado: <declara a="" apli-<="" td=""><td>rá resolvido por arbitragem, de acordo co Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ac , expressam en le, as partes declaram con c cabilida de das regras de acessibilidade pr</td><td>m a Lei nº. 9.307, de 23 de setem o Cree-XX, nos termos do respec o idar. revistas nas normas técnicas de</td><td>sua bro Profissi évo Contrati ABNT, na legislação especifi</td><td>onel ante</td></declara>	rá resolvido por arbitragem, de acordo co Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ac , expressam en le, as partes declaram con c cabilida de das regras de acessibilidade pr	m a Lei nº. 9.307, de 23 de setem o Cree-XX, nos termos do respec o idar. revistas nas normas técnicas de	sua bro Profissi évo Contrati ABNT, na legislação especifi	onel ante
6. Declarações Cláusula Compromissória: qui interpretação ou exceução, se de 1996, por meio do C en tro de regulamento de arbitragem que Aco sobilidado: -declara a a pis-	rá resolvido por arbitragem, de acordo co Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ac , expressam en le, as partes declaram con c cabilida de das regras de acessibilidade pr	m a Lei nº. 9.397, de 23 de setem 5 Cree-XX, nos termos do respec condar. revista s na s normas técnicas de conadas. 9. Informaçõe *A ART é válida soment	sua tibro Frdisii ABNT, na legislação especifi se examdo quitada, mediante apo	onal ante ca e no Decrei
6. Declarações Cláusula Compromissória: qui interpretação ou exceução, se de 1996, por meio do C en tro de regulamento de arbitragem que Aco sobilidado: -declara a a pis-	rá mesóvido por artilitragem, de accordo cos lifed lapão e Aub litrag em - Cifilá vicuado ac , expressam en fe, as partes declaram com - cabilida de das regras de acessibilidade pr M, às atividad es profissionais acima relaci	m a Lei nº. 9.397, de 23 de setem o da c. o Crea-XX, no s termos do respec o da c. revista s na s no mas técnicas di onada s.> 9. Info m açõ e o A ART é válida soman e omprovante do pagar	sua thre thre thre thre thre thre thre thre	inte ca e no Decret meentação do Crea.

ART on-line disponível no site do Crea-PB: www.creapb.org.br

ART:

MODELO

RESOLUÇÃO 1137/23

Sistema:

Registro de Acervo Técnico – RAT

Certidão de Acervo Técnico – CAT

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Importância do Acervo para o profissional:

experiência profissional.

O Acervo pertence ao profissional e não à empresa.

CAT - É o documento fornecido pelo CREA, com base nas ARTs devidamente registradas, para comprovação de capacidade técnica (concorrências).



- As atribuições iniciais são concedidas para todos os egressos de cursos devidamente cadastrados, em conformidade com a estrutura curricular de cada curso (correspondente às disciplinas e atividades desenvolvidas na graduação).
- Extensões de atribuição são concedidas caso a caso, individualmente, em função de outras atividades desenvolvidas pelo profissional.



 Área em que o profissional exerce sua profissão, em função de competências adquiridas em sua formação

Atividade Profissional

 Ação característica da profissão, exercida regularmente

PAPEL DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

Parecer CNE/CES n° 20/2002

- Não cabe ao órgão profissional definir condições de funcionamento de cursos e de programas educacionais.
- Competência dos Conselhos: definir as atribuições profissionais correspondentes a partir da respectiva lei de regulamentação da profissão, considerando o diploma expedido e registrado por escolas autorizadas e supervisionadas pelos órgãos próprios do sistema educacional, como determinam as próprias leis referentes à regulamentação das profissões.

